



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 843

De 21 de dezembro de 1973

Abre um crédito suplementar da importância de Cr\$ 2.193,50, para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)-Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr\$ 2.193,50 (dois mil, cento e noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA

3000.63 -Despesas correntes

3224.63- Empresas privadas

Transporte alunos p/APAE de Jahu e
outros (F.P.M.).....

Cr\$ 1.193,50

ENSINO PRIMÁRIO

3000.61- Despesas correntes

3.130.61 Serviços de terceiros

CNAE e MOBIL Cr\$ 1.000,00

Total.. Cr\$ 2.193,50

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das reduções parciais das seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇOS URBANOS

5- Jardins

3000.95- Despesas correntes

3130.95- Serviços de terceiros

Reformas, restauração etc. Cr\$ 1.000,00

SERVIÇOS URBANOS

1-Aguas e Esgotos

3000.91- Despesas correntes

3130.91- Serviços de terceiros

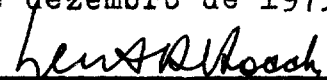
Manut. energ. elétrica

Bomba D'agua (F.P.M.) Cr\$ 1.193,50

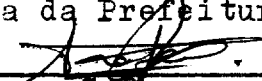
Total.. Cr\$ 2.193,50

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Itapuí, 21 de dezembro de 1973


Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


Ademir Carneiro
Secretário